



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDESE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Estadual da Pessoa Idosa

Processo SEI nº 1480.01.0010379/2023-67

### **Minuta de EDITAL CEI 01/2024 - ELEIÇÃO MANDATO SUPLEMENTAR DA SOCIEDADE CIVIL - 2023/2026**

O Conselho Estadual da Pessoa Idosa- CEI/MG, criado pela Lei Estadual nº 13.176, de 20 de janeiro de 1999, baseado no parágrafo único do art. 25, inciso I, da Lei 23.313, de 28 de abril de 2023 e no art. 11 do Decreto nº46.961, de 01 de março de 2016, torna público, por este Edital, a instauração de processo seletivo suplementar de entidades da sociedade civil para integrarem o CEI/MG no triênio 2023/2026.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E COMISSÃO ELEITORAL**

**1.1** O processo eleitoral suplementar regido pelo presente Edital será realizado por meio da plataforma virtual de Eleições da SEDESE (<https://voto.social.mg.gov.br>), visando o preenchimento de 03 (três) vagas para entidades da Sociedade Civil no Conselho da Pessoa Idosa de Minas Gerais.

**1.2** O processo eleitoral suplementar será composto por 04 (quatro) etapas:

- a)** Inscrição;
- b)** Habilitação;
- c)** Seleção, por meio de eleição, e
- d)** Homologação do resultado.

**1.3** O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada por meio da nº01/2024 e foi publicada em 23 de janeiro de 2024, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais - DOMG-e.

**1.4** Compete à Comissão Eleitoral:

- a)** Coordenar, organizar, estruturar e realizar o processo de eleição suplementar dos representantes da Sociedade Civil para comporem o CEI/MG;
- b)** Elaborar toda a documentação e atos referentes ao processo de eleição, estabelecendo regras, cronograma, prazos e demais aspectos relacionados ao pleito, assegurando ampla divulgação e transparência;
- c)** organizar e coordenar todo o processo seletivo, em especial os atos e procedimentos relativos à habilitação e registro das entidades da sociedade civil;

- d)** cadastrar a eleição na plataforma virtual de Eleições da SEDESE (<https://voto.social.mg.gov.br>) com todos os seus prazos, atualizar e monitorar as informações;
- e)** aferir a documentação apresentada durante o processo de inscrição e solicitar adequação da documentação às condições da legislação deste Edital;
- f)** promover o processo de votação e a apuração dos votos, proclamando resultado e a ele dando publicidade aos participantes, ao final;
- g)** receber, analisar e decidir sobre recursos eventualmente interpostos, nos prazos fixados neste Edital;
- h)** analisar e resolver os casos omissos neste Edital, nos limites de sua competência.

## **2. DA REPRESENTAÇÃO**

**2.1** Ficam convocadas as entidades da Sociedade Civil, de reconhecida atuação na promoção, defesa e/ou garantia dos direitos da pessoa idosa no estado de Minas Gerais, para participarem do processo eleitoral suplementar seletivo de que trata este Edital.

**2.1.1** O mandato dos representantes das entidades civis é de três anos, permitida uma única recondução, de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 3º da Lei Estadual nº 13.176, de 20 de janeiro de 1999. Os 3 (três) representantes eleitos da Sociedade Civil da qual se trata este Edital, terão seu mandato findo em 24 de outubro de 2026, quando termina o triênio, conforme Artigo 35 do Regimento Interno que dispõe sobre mandato suplementar.

**2.1.2** As 03 (três) entidades mais votadas apresentarão seus titulares e suplentes, sendo de livre escolha, desde que comprovado o vínculo, para mandato suplementar do triênio 2023/2026.

**2.1.3** Será indeferida a inscrição da entidade cuja atuação viole os direitos humanos e/ou defenda o retrocesso de direitos adquiridos da pessoa idosa.

**2.2** O preenchimento das 03 (três) vagas citadas no item 1.1 se dará de acordo com os segmentos de vagas correspondentes às áreas de atuação a seguir:

1. um representante de clubes de serviço e similares, que desenvolva atividades voltadas para pessoa idosa.;
2. um representante de profissionais da área de geriatria;
3. um representante de entidades religiosas.

**2.3.** Poderá se inscrever para o processo eleitoral a entidade que comprovar, cumulativamente, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar constituída e em funcionamento, há pelo menos dois anos;
- b)** Ter sede e atuação no âmbito do Estado de Minas Gerais;

**2.4** Caso a entidade candidata se enquadre em mais de uma área de atuação, deverá especificar, no ato de inscrição, a qual segmento de vaga deseja concorrer, vedada a candidatura a mais de um segmento.

**2.5.** A entidade, ao se inscrever, deverá apresentar documentação comprobatória de sua área de atuação,

responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

### 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1** A inscrição será feita, exclusivamente, por meio da plataforma virtual de Eleições Virtuais da SEDESE (link: <https://voto.social.mg.gov.br>), desde que atendido o prazo estipulado no subitem 4.1. deste Edital.

**3.2** Não será admitida inscrição via e-mail ou qualquer outro instrumento que não seja o oficialmente informado no item 3.1 deste Edital.

**3.3** A ausência de quaisquer dos documentos listados no item 3.7, no ato de inscrição, impedirá a habilitação da entidade para participar do processo eleitoral.

**3.4** Não será admitido o envio de novos documentos após prazo da inscrição, salvo necessidade de complementação averiguada pela comissão eleitoral.

**3.5** - As entidades interessadas em concorrer para ao pleito de eleição do CEI/MG deverão se inscrever como candidatas. Desta forma estarão habilitadas automaticamente também como eleitoras.

**3.6** - As entidades interessadas apenas em votar nas entidades candidatas, deverão se inscrever somente como eleitoras;

**3.7.** Poderão inscrever-se para o presente processo eleitoral as entidades que atenderem aos requisitos deste Edital, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Ofício a Sedese, subscrito pelo dirigente máximo da entidade, com indicação do titular e suplente representantes da entidade a compor o Conselho, na forma do Anexo I deste Edital;
- b) Cópia do Estatuto Social (inclusa alteração estatutária caso exista);
- c) Cópia da ata da assembleia de eleição da atual diretoria, coordenação e/ou equivalente, e documento que identifique seu dirigente máximo com nome completo e CPF;
- d) Documento que comprove, no mínimo, dois anos de funcionamento e atuação em prol da promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa.
- e) Comprovante de inscrição do CNPJ ativo e regular.

**3.8** É vedada a participação de entidade que possua membro, direto ou indireto, na composição da Comissão de Eleição.

**3.9** É vedada entidades indicar pessoas estranhas ao seu quadro funcional ou associado, ou que tenha qualquer vinculação com a administração pública, em todas as suas esferas.

### 4. DO CALENDÁRIO E DOS PRAZOS

**4.1** O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	03/06/24	03/06/24	Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais– DOMG-e.

Inscrição das entidades na Plataforma	30 dias	03/06/24 a 12/07/24	Plataforma oficial de eleições da SEDESE.
Análise da documentação e habilitação das entidades inscritas	10 dias	15/06/24 a 26/07/24	Análise pela Comissão Eleitoral.
Publicação do resultado preliminar com lista das entidades habilitadas	Até 05 dias	05/08/24 a 09/08/24	A Publicação da lista das entidades inscritas e habilitadas estará disponibilizada na plataforma oficial de eleições da SEDESE, no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – DOMG-e e no site da SEDESE.
Eventual recurso contra o resultado preliminar	Até 10 dias	12/08/24 a 23/08/24	O interessado apresentará o recurso pela plataforma oficial de eleições da SEDESE.
Análise de recursos	Até 03 dias	26/08/24 a 28/08/24	Análise pela Comissão Eleitoral.
Publicação do resultado das entidades habilitadas	Até 05 dias	29/08/24 a 04/09/24	A Comissão Eleitoral fará publicar o resultado final da habilitação no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – DOMG-e e no site da SEDESE.
Processo eleitoral das entidades habilitadas	1 dia	05/09/24	A votação ocorrerá de forma remota na plataforma oficial de eleições da SEDESE, através do login e senha no ato de inscrição. O voto deverá ser inserido na plataforma, no horário compreendido entre 08h e 16h, com apuração de votos e proclamação de resultado a ser feita até às 18h;

Publicação do resultado preliminar	Até 05 dias	06/09/24 a 12/09/24	A SEDESE publicará o resultado preliminar na plataforma oficial de eleições da SEDESE, no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – DOMG-e, e no site da SEDESE por segmento de atuação
Eventual recurso contra o resultado preliminar	Até 10 dias	13/08/24 a 26/09/24	Através da plataforma oficial de eleições da SEDESE;
Análise de eventuais recursos contra o resultado preliminar	Até 03 dias	27/09/24 a 01/10/24	Análise pela Comissão Eleitoral.
Homologação do resultado final do processo eleitoral de entidades da Sociedade Civil	Até 05 dias	02/10/24 a 08/10/24	Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais – DOMG-e;

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO

**5.1** O processo de eleição dar-se-á por meio da plataforma virtual (<https://voto.social.mg.gov.br>) de Eleições da SEDESE;

**5.2** Cada entidade eleitora habilitada terá direito a um voto por segmento de vaga/área de atuação, descritos no item 2.2.

**5.3** A plataforma virtual de Eleições da SEDESE possui um sistema de voto secreto, a ser depositado eletronicamente, sendo as eleitoras devidamente orientadas, por meio do manual disponível no site da SEDESE, no link de acesso: ([http://conselhos.social.mg.gov.br/cei/images/publicacoes/Manual\\_Votacao\\_Sistema\\_SEDESE.pdf](http://conselhos.social.mg.gov.br/cei/images/publicacoes/Manual_Votacao_Sistema_SEDESE.pdf))

**5.4** Os formulários de votação serão virtuais e com sigilo garantido pelo fornecedor do sistema.

**5.5** Votos brancos ou nulos não serão computados na apuração.

**5.6** Ao final da apuração, a ser realizada logo após o término da votação, serão proclamadas, pela Comissão Eleitoral, eleitas as 03 (três) entidades mais votadas por segmento de vaga/área de atuação a que se inscreveram;

**5.6.1** Em caso de empate entre duas ou mais entidades, será declarada selecionada a entidade com maior tempo de constituição/existência.

**5.7** O resultado preliminar e final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – DOMG-e, no site da SEDESE ([www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br)) e disponibilizado na plataforma virtual de Eleições da SEDESE (<https://voto.social.mg.gov.br>).

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

**6.1** É facultado a qualquer pessoa impugnar o Edital, por meio da plataforma virtual de Eleições da SEDESE, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desse, devendo a Comissão Eleitoral julgar e responder à impugnação, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes, observado o disposto na Lei nº 14.184 de 31 de janeiro de 2002.

**6.1.1** Conforme disposto no art. 51, § 1º da lei nº 14.184 de 31 de janeiro de 2002: "O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de cinco dias, será encaminhado à autoridade imediatamente superior".

**6.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Comissão Eleitoral o proponente que não o fizer no prazo fixado.

**6.3** O indeferimento de inscrições, uma vez publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – DOMG-e, no site da SEDESE ([www.social.mg.gov.br](http://www.social.mg.gov.br)) e plataforma virtual de Eleições da SEDESE, (<https://voto.social.mg.gov.br>), poderá ser impugnado no prazo do subitem 4.1, por meio de requerimento fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral que, excetuada a condição estipulada no item 3.3, poderá decidir pela reconsideração da não habilitação.

**6.4** A proclamação do resultado do processo de seleção poderá ser objeto de recurso – observado o prazo de até 10 dias após a proclamação do resultado preliminar –, entregue à Comissão Eleitoral por meio da plataforma virtual de Eleições da SEDESE.

**6.4.1** É vedado o encaminhamento de novos documentos para análise quando da interposição de recursos, devendo as alegações dos recorrentes se limitar às razões recursais e à matéria impugnada.

**6.5** A Comissão Eleitoral, dentro do presente processo seletivo, é a instância máxima para análise dos recursos, salvaguardados os direitos de acesso aos órgãos judiciais competentes e observado art. 51, § 1º da lei nº 14.184 de 31 de janeiro de 2002.

**6.6** É de inteira responsabilidade da entidade candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital.

**6.7** O descumprimento dos dispositivos legais ou daqueles previstos neste Edital implicará exclusão da entidade candidata do presente processo eleitoral.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas ao CEI/MG, por meio do endereço de e-mail: [cei.eleicao@social.mg.gov.br](mailto:cei.eleicao@social.mg.gov.br) com o assunto “Edital CEI/MG”, conforme cronograma.

**7.2** A constatação de que a entidade civil prestou informação falsa, que não atende aos requisitos contidos neste Edital ou incorreu nas hipóteses de vedação previstas neste Edital acarreta a invalidação de sua inscrição em qualquer etapa, garantido o amplo direito de defesa.

**7.3** A inscrição da entidade civil implica ciência e aceitação expressa das regras e condições estabelecidas neste Edital, do qual a entidade não poderá alegar desconhecimento.

**7.4** Na impossibilidade de divulgação no site da SEDESE, será providenciada a publicação dos resultados e demais informações pertinentes a este Edital somente no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – DOMG-e.

**7.5.** A posse dos Conselheiros dar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos contados da publicação da nomeação dos conselheiros no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais – DOMG-e;

**7.6** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais –

DOMG-e.

**Comissão Eleitoral**

**Aline Cristina de Souza Pereira** - Universidade Federal de Uberlândia

**Paulo Ernesto Antonelli** - Universidade Federal de Ouro Preto

**Rodrigo Marques da Costa** - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE

**Pedro Henrique Madureira Ogando** - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE

**ANEXO I**

Atendendo ao dispositivo do item 3.7, alínea "a", do Edital 01/2024 do Conselho Estadual da Pessoa Idosa de Minas Gerais – CEI/MG, a:

Nome da entidade \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_ indica os nomes abaixo relacionados para representação no Conselho como titular e suplente, respectivamente:

Membro Titular (nome completo) \_\_\_\_\_

Vínculo com a instituição: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Membro Suplente (nome completo) \_\_\_\_\_

Vínculo com a instituição: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Renato Gregório de Jesus**

**Presidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa de Minas Gerais**



Documento assinado eletronicamente por **RENATO GREGÓRIO DE JESUS**, **Usuário Externo**, em 23/05/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **88958658** e o código CRC **2F6FE6C1**.

---

**Referência:** Processo nº 1480.01.0010379/2023-67

SEI nº 88958658